



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual de Combate aos Crimes Contra a Mulher na Internet, a ser comemorado anualmente no dia 25 de Outubro, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual de Combate aos Crimes Contra a Mulher na Internet", a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º O "Dia Estadual de Combate aos Crimes Contra a Mulher na Internet" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Nesta data, poderão ser promovidas ações públicas e privadas de conscientização, palestras, campanhas educativas e mobilizações sociais voltadas para:

I – informar a população sobre os diversos tipos de violência contra a

mulher em ambiente digital, incluindo difamação, vazamento de imagens íntimas, perseguição virtual (stalking), ameaças e discurso de ódio;

II - incentivar denúncias de crimes cibernéticos praticados contra mulheres;

III - promover o uso seguro e ético da internet, especialmente entre jovens e adolescentes;

IV - fortalecer políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no ambiente digital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vivemos em uma era digital em que a internet se tornou um espaço essencial de convivência, informação e expressão. No entanto, esse ambiente também tem sido palco de diversas formas de violência contra as mulheres, como ameaças, assédio, vazamento de imagens íntimas sem consentimento, deepfakes, perseguição online e discursos misóginos. Essas práticas, além de criminosas, causam danos psicológicos, sociais e até físicos às vítimas.

Com o avanço da tecnologia, as relações sociais passaram a acontecer também no ambiente digital. Apesar de facilitar a comunicação e o acesso à informação, a internet tem se tornado um novo espaço para a violência contra a mulher. Dentre as formas mais comuns estão a "pornografia de vingança" e o "cyberbullying", que envolvem o compartilhamento não autorizado de imagens íntimas e comentários ofensivos com o objetivo de humilhar e ferir. Essa exposição pode se espalhar rapidamente, atingindo milhares de pessoas em pouco tempo.

Embora a Constituição Federal assegure o direito à privacidade, honra e imagem, cresce o número de mulheres que têm sua intimidade violada na internet, muitas vezes por ex- parceiros inconformados com o fim do relacionamento.

A divulgação dessas imagens gera um julgamento coletivo que ultrapassa o mundo virtual, provocando humilhações, ameaças e danos profundos à vida real das vítimas.

A criação do Dia Estadual de Combate aos Crimes Contra a Mulher na Internet visa não apenas dar visibilidade ao problema, mas também estimular ações de prevenção, conscientização e enfrentamento dessa modalidade de violência, promovendo a segurança digital e o respeito aos direitos das mulheres.

Trata-se de um passo importante para a construção de uma internet mais segura, igualitária e livre de violência de gênero.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR, em
05/08/2025, às 09:32.
